



14-11-51

Tomada de Preços n° 002/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de empreitada nº 164/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ERI ANTUNES & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ERI ANTUNES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, com sede na cidade de Salgado Filho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Tomada de Preços nº 002/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Ivaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município**, sendo:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valor total da Obra R\$
1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nas ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Ivaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R\$ 452.287,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de recursos próprios do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	880	05.002.15.451.2602.2012	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
2021	881	05.002.15.451.2602.2012	1063	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA obrigada a seguir todas as condições editalícias da TOMADA DE PREÇOS 002/2021, em especial no que rege os itens 13 e 14 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando

R



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e

c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

a) “as built” da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL e SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Responsável Técnico pela obra, indicada pela CONTRATADA é o(a) senhora ANA PAULA MAZOTTI, Engenheira Civil, CREA 164052/D e portadora do CPF nº 068.221.489-22.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O responsável pela fiscalização da obra é o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, nomeado pela Portaria Municipal nº 19.159, de 28/08/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor EGILBERTO RENATO PASTÓRIO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incurrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;
- f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.
- PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

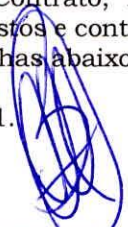
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso. PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

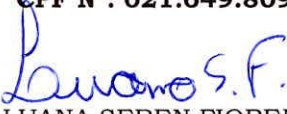
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28/05/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ERI ANTUNES E CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES
CPF Nº: 021.649.809-05

Testemunhas:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

Tomada de preços nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA

CNPJ Nº 11.365.884/0001-02

Representante: ERI ANTUNUES

CPF nº 021.649.809-05

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/05/2021
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 2874
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 31/05/2021
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2274
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/06/2021
JORNAL: DOU
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/05/2021
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais"
 - Contrato de Repasse 363923/2017 - Ministério da Integração Nacional
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
 VIGENCIA ATUAL: 01/11/2021
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

Tomada de preços nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
 CNPJ Nº 11.365.884/001-02
 Representante: ERI ANTUNUES
 CPF nº 021.649.809-05
 OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidétrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Ivaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
 CNPJ Nº 11.365.884/001-02
 Representante: ERI ANTUNUES
 CPF nº 021.649.809-05
 OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação polidétrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALDOIR SOARES
 CNPJ Nº 40.238.219/001-48
 Representante: ALDOIR SOARES
 CPF nº 007.368.879-70
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.
 VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezoito Centavos)
 VIGÊNCIA: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
 Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
 CPF nº 394.736.359-15
 OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.
 VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
 Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 25/05/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Processo dispensa nº 15/2021

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3329/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso X, da lei nº 8.883, de 8/6/1994, (Art. 24 - X - Para compra locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela lei nº 8.883, de 8/6/1994). RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2021 referente à Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº, Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios, em favor da empresa conforme abaixo:

LUCÉLIA APARECIDA RAMOS COSTA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Out	Preço	Preço total
1	1	Locação de uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano nº 04, Quadra nº 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº, Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro ofício comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agência dos Correios.	12,000	MES	12,001.500,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 15/2021 datada de 26/05/2021. O prazo de locação objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
 Manfrinópolis, 26/05/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 PORTARIA Nº 3424/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível e de Classe à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações e conforme Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e 225/2021 de 12 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA; por Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu: TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR e por Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu: METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E SOCIOLOGIA, à Servidora Pública Municipal a baixo relacionada, de acordo com o Processo nº 226/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A	N3-A	

Art. 2º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, de acordo com o Processo nº 225/2021 de 12 de maio de 2021 e conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	10671	Kelimara Kech	Professor	N2-A	N3-B	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 PORTARIA Nº 3427/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível	De:	Para:
1	7791	Anair Pansera Queros	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
2	7801	Andréia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
3	9631	Clair Alves de Anhaia	Mototista de Veículos Pesados - FUNDEB	019	020	
4	9611	Cristiane de Siqueira	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
5	9621	Edemar Patrício da Costa	Mototista de Veículos Pesados - FUNDEB	019	020	
6	7841	Esmeraldina de Fátima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	010	011	
7	9721	Geneci Trancoso de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
8	10631	Geissica Andreatta	Fisioterapeuta	035	036	
9	8091	Ison dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	023	024	
10	8101	Iseu Gajone	Operador de Máquinas Pesadas	023	024	
11	9131	Ismael José Koch	Mototista de Veículos Pesados	015	016	
12	1061	Izolete Petri	Recepcionista	015	016	
13	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	003	004	
14	9661	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontólogo	037	038	
15	9121	Márcia Fagundes de Lima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	003	004	
16	8161	Marcio Thomas	Mototista de Veículos Pesados	019	020	
17	9681	Maria Nelsi Siqueira	Técnico de Enfermagem	015	016	
18	8171	Neri Lima Moura	Mototista de Veículos Leves	012	013	
19	9511	Sonia Reichert	Assistente Social	037	038	
20	1351	Vanildes Forsthofer	Recepcionista	012	013	
21	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	010	011	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 PORTARIA Nº 3428/2021 - 24.05.2021

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professora Pública Municipal e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professora Pública Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, a baixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Classe	De:	Para:
1	1421	Juliane Kaiper Capra	G	H	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de maio de 2021.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO BOM
 VOCÊ QUE FAZ

Tribuna Regional

R\$30.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$35.000,00 SUPERÁVIT
R\$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 07 de maio de 2021

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2CE18C85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

PROCESSO Nº 436/2021

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

FICA ALTERADO O EDITAL PARA PROCESSO COM SERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE

E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 02 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% -EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 02 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO CONCRETO ARMADO 1,20M DE DIÂMETRO, Macho e Femea, PA2, 1,00m de comprimento

FICAM ALTERADOS OS DESCRITIVOS DO ITEM 06 DO LOTE 02 (COTA EXCLUSIVA DE 25% -EXCLUSIVO ME/EPP) E DO ITEM 06 DO LOTE 03 (AMPLA CONCORRÊNCIA) PARA O TEXTO A SEGUIR:

TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO , Macho e Femea, PA2, com 1,00 de comprimento

Em consequência das alterações do edital, a licitante deverá realizar novo download da PROPOSTA, que encontra-se disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br.

Também em consequência das alterações, fica marcada nova data para entrega dos envelopes e protocolo do processo, sendo a data do dia 15/06/2021 as 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBD1A82A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 81/2019

Tomada de preços nº 5/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 01/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO ROBERTO KRAUSE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7191AC0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

Tomada de preços nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA

CNPJ nº 11.365.884/0001-02

Representante: ERI ANTUNES

CPF nº 021.649.809-05

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Ivaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.

VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DDEDDDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

Tomada de preços nº 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA

CNPJ Nº 11.365.884/0001-02

Representante: ERI ANTUNES

CPF nº 021.649.809-05

OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.

VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E57D9F2E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2021

Processo dispensa nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALDOIR SOARES

CNPJ Nº 40.238.219/0001-48

Representante: ALDOIR SOARES

CPF nº 007.368.879-70

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Escola Municipal Pedro dos Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 29.750,18 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e cinquenta Reais e Dezoito Centavos)

VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:73D1FFE2

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2021

Processo inexigibilidade nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ Nº 78.113.826/0001-54

Representante: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER

CPF nº 394.736.359-15

OBJETO: Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FEC6300

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2021

Processo dispensa nº 052/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 25/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99FF8B99

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2021

Processo dispensa nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ Nº 05.051.670/0001-50

Representante: TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT

CPF nº 407.472.479-00

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:453C206F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021**

Processo Administrativo Nº 15.805/2021.

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que os anexos (planilhas), não foram disponibilizados junto ao site da Prefeitura de Piraquara, perante a Concorrência nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura fica ADIADA para o dia: 06/07/2021, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. Salienta-se que não houve alterações no instrumento convocatório.

O Edital e os respectivos anexos estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 31 de maio de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras. Valor máximo admitido: R\$ 2.836.066,76 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). Data: 16 de junho de 2021, às 08h30m, junto a plataforma de compras governamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021**

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento e montagem de casas de química em pré-moldado para os sistemas de abastecimentos de água tratada e montagem de estruturas em pré-moldado para sustentação de um reservatório de água, com capacidade para 20.000 litros, incluindo escada tipo Marinho. VALOR: R\$ 152.733,30 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Data: 22 de junho de 2021, às 08h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - PMQC**

Licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de Alcool Etilico Hidratado em Gel com teor de 70º INPM e Sabonete Líquido para higienização das mãos e Alcool Etilico Hidratado Líquido com teor de 70º INPM hospitalar para limpeza de superfícies, para atendimento das demandas de órgãos integrantes desta Municipalidade. Data: 16/06/2021. Horário: 09hs00min. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site www.quartocentenariopr.gov.br.

Quarto Centenário-PR, 31 de maio de 2021.
WILSON AKIO ABE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Por Item que fará às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Rio Branco 500, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná, para contratação de empresa para fornecer um veículo de 7 Lugares para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí-PR, 31 de maio de 2021.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNES
CPF Nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
VALOR TOTAL: R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
Representante: ERI ANTUNES
CPF Nº 021.649.809-05
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
VALOR TOTAL: R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022

DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 003/2021 - processo nº 374/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scaloni, Luiz Scaloni, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
EMPRESA VENCEDORA - preço por Lote.
ERI ANTUNES & CIA LTDA - vencedora do lote no valor total de R\$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 003/2021 - processo nº 380/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
EMPRESA VENCEDORA - preço por Lote.
ERI ANTUNES & CIA LTDA - vencedora do lote no valor total de R\$ 244.674,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital Nº 048/2021 - Processo nº 482/2021

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, UASG 987857, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

A abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 14 de junho de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Edital Nº 049/2021 - Processo nº 491/2021

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

O credenciamento, a abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 16 de junho de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Nova Data

EDITAL Nº 044/2021 - processo nº 456/2021

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

A nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura das propostas e recebimento de lances a partir das 09h00min do dia 10 de junho de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações.

Informações complementares, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeiro



ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

DECLARAÇÃO**Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Tomada de Preços n.º 02/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso Machado, nº 121, Fundos, Bairro Borba, na cidade de Salgado Filho/PR CEP: 85.620-000, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Eri Antunes, Portador(a) do RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR e CPF nº 021.649.809-05, cuja função/cargo é sócio - administrador. DECLARA, a quem possa interessar que irá retirar o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra conforme Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 da empresa DM MINERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 10.790.034/0001-80, representada pelo Sr. Ederson Dal Magro, Portador do RG sob nº 8024372-3 SESP/PR e CPF nº 021.252.709-60, na localidade Rod SC 471 km 09, na saída para Linha Santo Antônio, S/N, Interior, CEP: 89985-000, município de Palma Sola/SC, a qual dispõe das pedras necessárias a obra.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021

ERI ANTUNES: 02164980905
ACT-Safeweb31/05/2021 13:26:35 -03:00

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

RAZÃO SOCIAL: DM MINERAÇÃO LTDA EPP
CNPJ nº 10.790.034/0001-80
ENDEREÇO: SAÍDA PARA LINHA SANTO ANTÔNIO, S/N, INTERIOR, CEP:
89985-000, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Tomada de Preços n.º 02/2021

Pelo presente instrumento, a empresa DM MINERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 10.790.034/0001-80, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Ederson Dal Magro, Portador(a) do RG sob nº 8024372-3 SESP/PR e CPF nº 021.252.709-60. DECLARA, a quem possa interessar que concorda e autoriza a retirada das pedras irregulares necessárias para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 02/2021, no local indicado, na saída para Linha Santo Antônio, S/N, Interior, CEP: 89985-000, município de Palma Sola/SC, pela empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelse Machado, nº 121, Fundos, Bairro Borba, na cidade de Salgado Filho/PR CEP: 85.620-000

Salgado Filho, Estado do Paraná, 31 de maio de 2021


SERVIÇO DISTRIAL DE FIOR DA SERRA DO SUL - PR
Av. Francisco Perondi, 351 - Centro - CEP: 85918-000 - Foz da Serra do Sul - PR - Fone: (49) 3255-1554
Luz Carlos Guimarães - Tabelião
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDERSON DAL MAGRO, Dou. T. Fier da Serra do Sul-Paraná, 31 de maio de 2021 - 16:08:56h.

Ederson Dal Magro
Mônica Follana Zuse Moraes - Escrevente Juramentada
E-mail: R39.4@VTC.43.601 - Fone: R32.10 - Selo: R40.80.
FUNDEF: R40.42 - ISSCN: R40.26. Total: R\$13,03

Selo: 818154CVA00000000936221V

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Ederson Dal Magro

EDERSON DAL MAGRO
CPF: 021.252.709-60
RG: 8024372-3 SESP/PR

10 790.034/0001-80
DM MINERAÇÃO LTDA
Rod. SC 471 - KM 9
Saída p/ Santo Antonio, s/n
Interior - 89985-000
Palma Sola - Santa Catarina



SERVIÇO DISTRIAL DE FIOR DA SERRA DO SUL - PR
Luz Carlos Guimarães
Juliana Paula Guimarães
Mônica Follana Zuse Moraes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5967/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/26953/CEOe parecer técnico nº 6960/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: DM MINERAÇÃO LTDA EPP

ENDEREÇO: ROD SC 471 KM 09 SAÍDA PARA LINHA SANTO ANTONIO, SN, INTERIOR,

CEP: 89985-000

MUNICÍPIO: PALMA SOLA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 10.790.034/0001-80

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Britagem

EMPREENDIMENTO: DM MINERAÇÃO LTDA EPP - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS

Localizada em

ENDEREÇO: SAÍDA PARA LINHA SANTO ANTÔNIO, S/N, INTERIOR,

CEP: 89985-000

MUNICÍPIO: PALMA SOLA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 273420.24 - UTM Y 7086027.58

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 518455

CÓDIGO: 244262

Documentos em anexo

SGPE IMA 8092/2019

Condições de validade

Condições específicas

Deverá ser requerida a renovação desta licença 120 dias antes de seu vencimento.

Os procedimentos de detonações e suas responsabilidades não fazem parte desta análise, devendo ser apresentado o plano de fogo ao Exército Brasileiro para a sua aprovação prévia.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



1. Responsável Técnico

ANA PAULA MAZOTTI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**

RNP: **1716770491**

Carteira: **PR-164052/D**

Registro/Visto: **57503**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

AVENIDA BRASIL, 1431

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: 164

Celebrado em: 31/05/2021

Valor: R\$ 452.287,55

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ SCALON, SN

CENTRO - SALGADO FILHO/PR 85620-000

Data de Início: 07/06/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,082513 x -53,734758

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA EDGAR GALVANI, SN

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 07/06/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,080539 x -53,73161

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA PROJETADA F, SN

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 07/06/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,082356 x -53,733238

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA ISVALDINA BARCELLOS, SN

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 07/06/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,084086 x -53,727569

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA ELIZETE SCALON, SN

CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 07/06/2021

Previsão de término: 06/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,065663 x -53,732039

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: **75.927.582/0001-55**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de <i>pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	6701,50	M2
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis meio-fio</i>	1742,00	METRO
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis sarjeta</i>	350,00	METRO
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis galeria</i>	895,00	METRO
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo</i>	30,00	UNID
[Execução de obra] de <i>sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem</i>	31,00	UNID
[Execução de obra] de <i>pavimentação em concreto para vias urbanas</i>	2008,67	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

8. Informações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212638827

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ANA PAULA MAZOTTI - CPF: 068.221.489-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 31/05/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720212638827





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.006.77226/78	Nome da obra ERI ANTUNES & CIA LTDA	Data do cadastramento 31/05/2021 15:33	Origem do cadastramento e-CAC
Data do início da obra 31/05/2021	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas		

Situação da obra

Situação Ativa	Data 31/05/2021
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	CEP 85.710-000
Bairro CENTRO	Logradouro RUA LUIZ SCALON E OUTRAS	Número SN	

Responsável

Nome ERI ANTUNES & CIA LTDA	CPF/CNPJ 11.365.884/0001-02	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 31/05/2021	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.927.582/0001-55	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 6.701,50	Número do Contrato 164
-----------------------------------	---------------------------	----------------------------------

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATO Nº164/2021**

RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

ERI ANTUNES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ sob nº **11.365.884/0001-02**, estabelecido na Rua Nelso Machado, nº 121, CEP: 85.620-000, município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor ERI ANTUNES, portador do CPF nº 021.649.809-05, vencedor do Processo Licitatório de nº **003/2021**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, por lote, que tem por objeto **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município**, cujo resultado foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Tomada de Preços e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

Notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de Agosto de 2021.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Ciente e notificado

Em

ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02

CAIXARepresentação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Notificação Repasse OS

Ofício nº 1375 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 25 de Agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal de Santo Antônio do SudoesteAssunto: Crédito de recurso - Autoriza Início Obra
Ref.: CR 908596/2020/MAPA/CAIXA
Objeto: Pavimentação Poliédrica da Linha Tarumã
Vigência: 31/12/2023
Conta corrente: 4692.006.00071052-4
Recepção de BM entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 19/08/2021, o Convenente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:

Valor de Repasse R\$ 238.750,00
Valor de contrapartida R\$ 5.924,84
Valor de investimento R\$ 244.674,84

1.1 A planilha licitada alimentada na Plataforma +Brasil apresenta diferença de dois centavos a menor no valor total (R\$ 244.674,82) em relação à planilha da empresa vencedora da licitação, que é devido à metodologia de arredondamento da Plataforma + Brasil, mas que não prejudica os critérios de viabilidade desta análise. Desta forma, o valor considerado nesta análise é R\$ 244.674,84, conforme planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da licitação.

2. Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluído na Plataforma + Brasil até 15/02/2022.

3. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, para Contrato de Repasse **nível I e I-A** (Obras e serviços de engenharia com valor de repasse até R\$ 1.499.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2019, é vedada a repactuação de metas e etapas, **portanto o saldo remanescente será objeto de devolução após conclusão do objeto contratado.**

4. Para a solicitação de autorização de saque o Convenente deverá **incluir os documentos na Plataforma +Brasil, aba anexos (ver item 5 abaixo)**, relacionados a seguir, **observando o período para envio:**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Documento	Quando apresentar
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Todas as solicitações de autorização de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Todas as solicitações de autorização de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento, conforme QCI, devendo ser anexado na Plataforma + Brasil – aba anexos da execução.	Todas as solicitações de autorização de saque
Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado m ou outra forma de autorização de início definida no CTEF.	1ª autorização de saque

5. A Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, prevê o procedimento simplificado para obras com valor de repasse inferior a R\$ 749.999,99, sendo assim a inspeção técnica, mediante visita aos locais de intervenção, será realizada quando verificado nos documentos de pedido de inspeção pelo município a execução física acumulada de 100%.

5.1 Esclarecemos que para solicitações de recursos de valores fora do marco de vistoria, a documentação deve ser incluída no Módulo Execução - Plano de Trabalho - Anexos da Execução.

5.2 E somente **para solicitação de recursos que atinja o marco de vistoria de aferição, a documentação deve ser incluída na Aba “Dados Gerais” do módulo de Acompanhamento de Obras**, conforme orientações dos tutoriais disponibilizados pelo Ministério da Economia: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalle/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

5.3 De acordo com a Portaria no caso de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o conveniente será comunicado quanto a suspensão da liberação dos recursos, e do **prazo de até 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos** e caso de não atendimento será registrado inadimplência na Plataforma + Brasil e iniciado processo de instauração de Tomada de Contas Especial TCE.

6. Referente à vistoria de ateste de medição, a atividade de fiscalização realizada pelo Agente Promotor/Executor não deve ser confundida com a atividade de acompanhamento de obra exercida pelo engenheiro/arquiteto da CAIXA, pois este profissional é responsável, exclusivamente, pela conferência por ocasião da vistoria, da realização das etapas de obras indicadas na **medição fornecida pelo proponente**.

7. A placa de obra deve ser confeccionada, afixada em local visível e mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do empreendimento, conforme modelo e orientações vigentes, disponibilizado em www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



8. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela CAIXA que segue os padrões publicados pela SECOM (Secretaria Especial de Comunicação Social, da Presidência da República).

8.1 O modelo será enviado pela REGOV mediante solicitação por e-mail, em momento oportuno à confecção.

8.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com **antecedência de no mínimo 30 dias**, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

9. A conta corrente 4692.006.00071052-4, Agência Santo Antônio do Sudoeste, destina-se, exclusivamente, às movimentações financeiras dos recursos pertinentes, repasse e contrapartida, ao Contrato de Repasse vinculado e quando autorizada pela CAIXA.

9.1 O depósito da contrapartida deverá ser efetuado conforme orientação contida no ofício de comunicação do crédito de repasse.

10. Os documentos relativos ao Contrato de Repasse devem ser mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

11. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e que **deverão ser incluídas na Plataforma +Brasil, aba anexos:**

Pendência	Prazo para solução
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

12. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br